LEI Nº 5.343, DE 21 DE MAIO DE 2019

Institui no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pato Branco o "Programa Mutirões da Saúde", a ser realizado anualmente.

Parágrafo único. O Programa Mutirões da Saúde consiste na mobilização em caráter excepcional e temporário da rede municipal de saúde, hospitais e clínicas conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS e outros estabelecimentos para o atendimento dos pacientes que aguardam em fila de espera.

Art. 2º O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, definirá em quais áreas ou especialidades que serão realizados os mutirões, baseado na demanda e na maior probabilidade de agravamento das doenças dos pacientes que aguardam atendimento.

Art. 3º Para a consecução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com universidades, organizações não governamentais e outros órgãos e entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito